

Aos cinco dias do mês de junho de 2019 as 11:00 horas reuniram na sede da camara os conselheiros Luciano, Ana, João Juceli, Leandro Crespam e Francisco Maciel para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Analise da folha de maio; b) Cadastros no GESCON e SIPREV; c) calculo atuarial e censo previdenciario; d) projeto de lei/ reestruturação da lei do RPPS/ Regimento Interno do Conselho, Pericia Medica e Manual de Pericias; e) Aposentadorias; f) Assuntos gerais. Participou como conselheiro o Senhor Francisco Maciel, servidor indicado pelo Executivo em substituição a conselheira Lairiane que esta em licença maternidade. Prefeitura mês de maio: Patronal: R\$ 56.910,24; Funcional: R\$ 39.772,09 Passivo: R\$ 47.509,57; Rendimento: R\$ 80.018,94; Aposentadorias: R\$ 27.227,08; Pensão: R\$ 5.949,82; Auxilio Doença: R\$ 8.585,84; Maternidade: R\$ 5.498,35; Despesas administrativas: R\$ 1.878,77 Parcelamento 40ª: R\$ 8.407,56 Total mês: R\$ 10.287.261,39 Camara mês maio: Patronal: R\$ 896,75 Funcional: R\$ 626,69 Passivo R\$ 748,61. RPPS mês maio: Patronal: R\$ 2.216,81 Funcional: R\$ 1.549,24 Passivo R\$ 1.850,64. Com relação ao item "b" foi colocado que para acessar o GESCON já temos uma senha e é preciso agora seguir os proximos passos para que possamos acompanhar e responder as notificações, encaminhar as leis referentes ao RPPS, pois essa é a função principal do GESCON/ GERID. Com relação ao item "c" foi colocado que já enviamos os dois termos de referencia para contratação de uma empresa para realizar o censo previdenciario e posteriormente o calculo atuarial e que o censo ficará a cargo da empresa a busca das informações junto ao INSS sobre o tempo de serviço dos servidores antes do ingresso no municipio, sendo que essa informação será geral constando apenas o tempo de serviço, não sendo uma certidão detalhada com as contribuições, pois esse é individual que deve ser requerido pelos servidores ao INSS no momento que solicitarem a aposentadoria. Com relação ao item "d" foi colocado que semana que vem será feita uma reunião com o servidor Ricardo Nogueira para tratar de assuntos relacionados as alterações da lei do RPPS que devem ser feitas. Nesse ponto cabe destacar que vamos apresentar um projeto de lei no qual reestrutura toda a lei, bem como um regimento interno do Conselho e uma lei de pericias medicas com manual o que integram a referida lei, além de um fluxograma com as rotinas para pedir e conceder aposentadorias. Com relação ao item "e" das aposentadorias mais uma vez foi colocada a necessidade de dar continuidade ao caso da Dr Terezinha Vidal, pois a comissão de inativação já solicitou a comprovação do tempo de serviço utilizado em outra aposentadoria, caso tenha ocorrido e ate o momento não obtivemos resposta. Com relação a esse caso coloquei que devemos então efetuar um ato de suspensão do processo de inativação junto ao TCE pois o mesmo se encontra lançado sem andamento. Com relação ao caso do servidor em licença saude Jose Carlos o mesmo irá buscar o certidão de tempo de serviço no dia 18 de junho no INSS e assim teremos condições dar inicio ao processo de inativação do mesmo, restando apenas saber se será por invalidez ou por tempo de contribuição. Com relação ao caso do servidor Adão Roberto o mesmo já realizou a pericia medica e estamos apenas aguardando um posicionamento da comissão de inativação para que possamos prosseguir com o novo processo de inativação, pois como foi negado o pedido anterior pelo TCE, agora precisamos desconstituir o antigo ato e posteriormente refazer o processo com novas informações,

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS

principalmente com a comprovação de que o mesmo se efetivou no serviço publico ainda no municipio de santa maria, fato esse que não foi comprovado no ato de inativação anterior e que deu origem a negativa de aposentadoria. Nos assuntos gerais foi colocado que solicitamos parecer juridico ao IBAM, orgao que assessora a Camara e ao IGAM da prefeitura com os seguintes questionamentos: a) Como fica a questão dos descontos previdenciários, ou seja, desconta da base total ou da base após o abate teto? Desconta-se do que restante após o abate teto, como fica a sonegação de impostos, já que parte não sofrerá incidência da previdência. Talvez melhor explicando, quando a remuneração/proventos do servidor estiver acima do teto, deve-se, preliminarmente, excluir a parcela excedente ao teto, para após efetuar os descontos obrigatórios (imposto de renda e contribuição RPPS principalmente) na remuneração? b) Como fica ao imposto de renda na folha de pagamento, é feito sobre o total constante da folha ou do total após dedução do abate teto? Se depois como fica a declaração de renda anual a receita? Informa o total constante na folha ou o que foi descontado após aplicação do abate teto? Cabe salientar que o TCU no Acórdão n. 7.882/2011 já se pronunciou no sentido de que sobre a questão relativa a descontos obrigatórios, entende que esses descontos, a exemplos de imposto de renda, contribuição social, efetuados na remuneração dos servidores públicos que percebem valores superiores ao teto, devem ser realizados após a exclusão da parcela excedente. c) Como devem proceder a administração pública na eventualidade de um servidor público acumular vencimentos ou proventos que fiquem acima do teto municipal? O corte deve ser efetuado por que entidade ou órgão? É possível aplicar, a essas situações, a regra do teto remuneratório sem que haja a devida e precisa regulamentação do tema na esfera municipal? Ou existe plena aplicabilidade, por força do art. 8º da Emenda Constitucional n. 41/2003? d) Tanto os descontos previdenciários dos servidores, seus 11%, quanto a parte patronal do Executivo / Legislativo, no caso os 15,74% de patronais e os 13,14% de amortização, incidirão sobre o valor após a dedução do abate teto, ou a parte patronal do ente incide sobre o valor sem dedução e a parte funcional do servidor é que deve incidir sobre a remuneração abatida? Com relação a esse assunto foi colocado que os descontos do mês de abril e maio foram feitos sobre o vencimento total sem o abate o que esta de forma errada e que provavelmente devera ser devolvido, pois o correto é que os descontos de previdencia e IRRF sejam sobre o valor após a incidencia do abate teto. Tambem nos assuntos gerais foi informado que temos a primeira servidora em abono de permanencia, Servidora e conselheira Ana, que a partir do mês de maio comecou a receber refrido abono do Executivo, permanecendo os demais descontos de forma inalterado. Nesse ponto foi colocado que a mesma deve receber os atrasados desde o mês de março de 2018, pois eess foi o periodo no qual ela comecou a ter direito, pois completou tempo para pedir sua aposentadoria, mas optou por permanecer no serviço. Nada mais havendo a tratar eu Luciano Saidelles Rossi lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assindada por mim e pelos demais membros do Conselho.